

Manaus, 01 de abril de 2025.

Ofício circular nº 019/2025 – COLIC/CIGÁS.

(Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Credenciados,

Visando os princípios da publicidade, isonomia e transparência, informamos aos senhores a decisão da CIGÁS acerca das bonificações ofertadas, bem como a Transferência e flexibilidade de saldo. Abaixo o comunicado emitido pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP:

Prezados colaboradores,

Informamos que, em conformidade com a Política de Recebimento de Brindes interna da CIGÁS e com base na Portaria MTE nº 1.707/2024, fica determinado que:

Proibição de Descontos e Deságios: As empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) estão vedadas de exigir ou receber descontos ou deságios sobre os valores contratados com os fornecedores de alimentação.

Benefícios Restritos à Saúde e Segurança Alimentar: Além disso, a Portaria proíbe a oferta de verbas e benefícios que não estejam diretamente relacionados à saúde e segurança alimentar dos trabalhadores.

Suspensão da Oferta de Bônus

Dessa forma, não será possível que as empresas ofereçam “bônus” aos colaboradores que aderirem aos serviços com as empresas fornecedoras de alimentação credenciadas. Além disso, as empresas que previamente anunciaram a concessão de bônus para os colaboradores devem considerar o benefício cancelado. Permanecerão vigentes apenas os demais itens mencionados na apresentação, relativos ao vale alimentação e refeição.

Transferência e flexibilidade de saldo

A transferência de saldo está suspensa das propostas enviadas pelas empresas, ficará em vigor exclusivamente o benefício de vale alimentação e refeição conforme o objeto do contrato e edital, sem a possibilidade de flexibilidade ou transferência entre saldos por parte do usuário.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS